



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.197, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO RONDINHENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS – AREU.”

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito

Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil, Associação Rondinhense dos Estudantes Universitários – AREU.

**Art. 2º** - Constitui o objetivo da parceria a junção de esforços entre a Administração e a AREU para auxiliar os estudantes no transporte universitário.

**Art. 3º** - O Município de Rondinha participará no Termo de Fomento com uma contrapartida de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), que serão repassados, em princípio, em 08 (oito) parcelas mensais.

**Parágrafo único.** O valor da contrapartida será variável, conforme a execução das metas por parte da entidade.

**Art. 4º** - O poder Executivo poderá atrelar todas as condições que julgar necessário para a realização do Termo de Fomento.

**Art. 5º** O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 08 (oito) meses.

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000  
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 02 DE MARÇO DE 2021.**

**ALDOMIR LUIZ CANTONI**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Data Supra**

**JONATAN DI DOMENICO**

**Secretário Municipal de Administração**

